



Câmara Municipal de Piratini
Processo Digital: 1307/2026
Assunto: Compras e Serviços
Identificador: 0001307-41-2026-5-00-0010-00
Situação Geral do Processo: Tramitando (Assumido)

Pág. 1/6



► **Abertura de Processo Digital**

Por: Vinicius Saraiva da Silva do Setor CMV - DIR em 24/08/2026 14:59:40

Para: CMV- FIN

Segue em Anexo,

📎 **Apresentação Inicial de Documentos**

Por: Vinicius Saraiva da Silva em 24/08/2026 14:59:40

Anexos 1

DFD NUMERO Nº 46 Cartão vale Refeição.pdf (ln5u.wZ4t.YJhn)

📁 **Recebimento**

Por: Leticia Amaral de Moraes em 25/08/2026 13:54:28

Recebimento Setor: Departamento Financeiro (CMV- ADM)

➡ **Despacho 1**

Por: Leticia Amaral de Moraes em 25/08/2026 14:03:29

Para: CMV-COMPRAS

Parecer: Favorável

Código despesa: 736

Natureza despesa: 3.3.90.46.01 Indenização Auxílio-Alimentação

Saldo orçamentário a liquidar em 25/08/2026: 48.700,56

📁 **Recebimento**

Por: Gessiane Rosa dos Santos em 25/08/2026 14:48:23

Recebimento Setor: Compras e Licitações (CMV- ADM)

➡ **Despacho 2**

Por: Gessiane Rosa dos Santos em 26/08/2026 11:22:36

Para: CMV-COMPRAS

Encaminho Termo de Referência.

PAdm 42/2026

At.te

📎 **Juntada de Documentos**

Por: Gessiane Rosa dos Santos em 26/08/2026 11:22:36



Câmara Municipal de Piratini
Processo Digital: 1307/2026
Assunto: Compras e Serviços
Identificador: 0001307-41-2026-5-00-0010-00
Situação Geral do Processo: Tramitando (Assumido)

Pág. 2/6



Anexos 1

TR Vale-alimentação.pdf (y2nl.yN3B.rNid)

Assinatura de Documento

Por: Gessiane Rosa dos Santos em 26/08/2026 11:22:50

assinou documento.

Assinatura realizada no documento:

- TR Vale-alimentação (y2nl.yN3B.rNid)

Recebimento

Por: Ilson Pinto Soares em 01/09/2026 14:09:22

Recebimento Setor: Compras e Licitações (CMV- ADM)

Complemento

Por: Ilson Pinto Soares em 08/09/2026 11:46:34

Juntada de Documentos

Por: Ilson Pinto Soares em 08/09/2026 11:46:34

Anexos 7

Modelo TFPP VALE ALIMENTAÇÃO.pdf (klc4.qa1z.Tf1J)

LicitaCon Cidadão1.pdf (bjB3.9I7a.QRCI)

LicitaCon Cidadão1.1.pdf (Tjbo.tmho.UVin)

LicitaCon Cidadão2.pdf (KkfP.3ksk.KFln)

Licitacon Cidadão2.1.pdf (zhqp.C8lx.Eae2)

LicitaCon Cidadão3.pdf (NWYI.1QjZ.FBkr)

Licitacon Cidadão3.1.pdf (fEaj.lHkK.Js7q)

Assinatura de Documento

Por: Ilson Pinto Soares em 08/09/2026 11:46:51

assinou documento.

Assinatura realizada no documento:

- Modelo TFPP VALE ALIMENTAÇÃO (klc4.qa1z.Tf1J)

Despacho 3

Por: Ilson Pinto Soares em 09/09/2026 10:39:29

Para: CMV-COMPRAS

Parecer: Favorável



Câmara Municipal de Piratini
Processo Digital: 1307/2026
Assunto: Compras e Serviços
Identificador: 0001307-41-2026-5-00-0010-00
Situação Geral do Processo: Tramitando (Assumido)

Pág. 3/6



Recebimento

Por: Leonardo Oliveira de Oliveira em 10/09/2026 15:16:06

Recebimento Setor: Compras e Licitações (CMV- ADM)

Despacho 4

Por: Leonardo Oliveira de Oliveira em 10/09/2026 15:16:18

Para: CMV-COMPRAS

Parecer: Favorável

Complemento

Por: Leonardo Oliveira de Oliveira em 10/09/2026 15:30:50

Publicado aviso de contratação direta no site da Câmara Municipal de Piratini. Comprovante em anexo.

Juntada de Documentos

Por: Leonardo Oliveira de Oliveira em 10/09/2026 15:30:50

Anexos 2

Intenção Vale.pdf (fmSu.ZXSt.5ZcS)

Câmara Municipal de Vereadores de Piratini - RS.pdf (cf92.RINj.pBAI)

Despacho 5

Por: Leonardo Oliveira de Oliveira em 24/09/2026 11:11:17

Para: CMV-COMPRAS

Parecer: Favorável

Não foram recebidas propostas durante o aviso de contratação direta. Comprovante em anexo.

Juntada de Documentos

Por: Leonardo Oliveira de Oliveira em 24/09/2026 11:11:17

Anexos 1

Create __. Manager.pdf (tr4n.jVx2.fMYd)

Recebimento

Por: Leonardo Oliveira de Oliveira em 24/09/2026 11:11:22

Recebimento Setor: Compras e Licitações (CMV- ADM)

Despacho 6

Por: Leonardo Oliveira de Oliveira em 07/10/2026 14:57:37

Para: CMV-COMPRAS



Câmara Municipal de Piratini
Processo Digital: 1307/2026
Assunto: Compras e Serviços
Identificador: 0001307-41-2026-5-00-0010-00
Situação Geral do Processo: Tramitando (Assumido)

Pág. 4/6



Parecer: Favorável

 Juntada de Documentos

Por: Leonardo Oliveira de Oliveira em 07/10/2026 14:57:37

Anexos 7

CNDT.pdf (JEpY.kqZC.gMWX)

ESTADUAL.pdf (hGkp.GyUa.Fugz)

FALÊNCIA.pdf (bL8n.fCGo.d2yF)

FEDERAL.pdf (LnQo.4VYZ.aO2r)

FGTS.pdf (dz0y.gLMf.mBgb)

MUNICIPAL.pdf (K2KF.zYMf.RxRW)

PROPOSTA COMERCIAL BANRICARD ALIMENTAÇÃO - CM PIRATINI ASSINADA.pdf (j2GT.vcio.ii0h)

 Recebimento

Por: Leonardo Oliveira de Oliveira em 07/10/2026 14:59:10

Recebimento Setor: Compras e Licitações (CMV- ADM)

 Despacho 7

Por: Leonardo Oliveira de Oliveira em 09/10/2026 10:46:49

Para: João Paulo Madruga Corral

Parecer: Favorável

 Juntada de Documentos

Por: Leonardo Oliveira de Oliveira em 09/10/2026 10:46:50

Anexos 1

TF DL vale.pdf (4tek.yne7.INcx)

 Assinatura de Documento

Por: Leonardo Oliveira de Oliveira em 09/10/2026 10:49:03

assinou documento.

Assinatura realizada no documento:

- TF DL vale (4tek.yne7.INcx)

 Complemento

Por: Leonardo Oliveira de Oliveira em 13/10/2026 10:31:05

@João Paulo Madruga Corral

 Recebimento



Câmara Municipal de Piratini
Processo Digital: 1307/2026
Assunto: Compras e Serviços
Identificador: 0001307-41-2026-5-00-0010-00
Situação Geral do Processo: Tramitando (Assumido)

Pág. 5/6



Por: João Paulo Madruga Corral em 20/10/2026 11:26:28

Recebimento Pessoa: João Paulo Madruga Corral

↪ **Despacho 8**

Por: João Paulo Madruga Corral em 20/10/2026 11:27:01

Para: Altino Alexis Reyes de Matos

Parecer: Favorável

João Paulo Madruga Corral

Assessor Jurídico

Poder Legislativo

📎 **Juntada de Documentos**

Por: João Paulo Madruga Corral em 20/10/2026 11:27:01

Anexos 1

contratação banrisul.pdf (syJO.Cnzf.0Yuf)

✍ **Assinatura de Documento**

Por: João Paulo Madruga Corral em 20/10/2026 11:27:24

assinou documento.

Assinatura realizada no documento:

- contratação banrisul (syJO.Cnzf.0Yuf)

📬 **Recebimento**

Por: Altino Alexis Reyes de Matos em 20/10/2026 16:18:29

Recebimento Pessoa: Altino Alexis Reyes de Matos

↪ **Despacho 9**

Por: Altino Alexis Reyes de Matos em 20/10/2026 16:20:06

Para: CMV-COMPRAS

Parecer: Favorável

Homologação em anexo.

📎 **Juntada de Documentos**

Por: Altino Alexis Reyes de Matos em 20/10/2026 16:20:06

Anexos 1

HOMOLOGAÇÃO 46-2026 - Cartão Alimentação.pdf (fIUA.theq.h0sy)



Câmara Municipal de Piratini
Processo Digital: 1307/2026
Assunto: Compras e Serviços
Identificador: 0001307-41-2026-5-00-0010-00
Situação Geral do Processo: Tramitando (Assumido)

Pág. 6/6



Assinatura de Documento

Por: Altino Alexis Reyes de Matos em 20/10/2026 16:22:37

assinou documento.

Assinatura realizada no documento:

- HOMOLOGAÇÃO 46-2026 - Cartão Alimentação (flUA.theq.h0sy)

Recebimento

Por: Leonardo Oliveira de Oliveira em 21/10/2026 09:27:15

Recebimento Setor: Compras e Licitações (CMV- ADM)

**DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA**
DFD 46/2026**INFORMAÇÕES GERAIS****1. Data prevista para conclusão do processo:** 31/08/2026**2. Descrição sucinta do objeto:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de administração, emissão, distribuição e gerenciamento de créditos em cartões eletrônicos/magnéticos de auxílio-alimentação, com chip de segurança ou tecnologia equivalente, para atender aos servidores públicos deste órgão.**3. Grau de prioridade da compra ou da contratação:** () Baixa () Média (X) Alta**NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO****Justificativa da necessidade da contratação:** A contratação do serviço de gerenciamento de cartões-alimentação justifica-se pelos seguintes fatores técnicos, econômicos e legais:**Cumprimento de Obrigação Legal e Social:** Atendimento ao direito dos servidores previsto na legislação municipal/estadual/federal vigente [inserir número da lei local se houver], garantindo a subsistência digna e o bem-estar do trabalhador e de sua família.**Alinhamento ao PAT:** Adequação aos parâmetros do Programa de Alimentação do Trabalhador (PAT), promovendo a saúde e a segurança alimentar no ambiente de trabalho.**Eficiência Administrativa:** Substituição de processos físicos obsoletos (como a compra e distribuição de cestas básicas ou entrega de vales em papel) por um sistema digital automatizado. Isso reduz drasticamente o custo operacional de logística, armazenamento, segurança e distribuição interna.**Liberdade de Escolha e Nutrição:** O cartão magnético confere autonomia ao servidor para selecionar os alimentos de sua preferência em uma ampla rede credenciada (supermercados, açougues, mercearias), respeitando restrições alimentares individuais.**Fomento à Economia Local:** A circulação dos créditos em estabelecimentos comerciais credenciados na região estimula diretamente o comércio local e o desenvolvimento econômico do município.**OBS;** O contrato vigente tem sua validade até o mês de Outubro de 2026.**Validade de 12 meses sendo prorrogado pelo mesmo período.****1. Vínculo ou dependência com objeto de outro DFD:** () Sim (X) Não.**ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO**

(QUANTIDADES/MATERIAIS/SERVIÇOS/ESTIMATIVA DE VALORES)

QTE. ESTIMADA	ESPECIFICAÇÕES
24 unidades	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRATINI

CNPJ: 22.862.949/0001-33

Rua Bento Gonçalves, 116 – CEP: 96.490-000

(53) 3257-2764 - camara@camarapiratini.rs.gov.br

www.camarapiratini.rs.gov.br

	administração, emissão, distribuição e gerenciamento de créditos em cartões eletrônicos/magnéticos de auxílio-alimentação, com chip de segurança ou tecnologia equivalente, para atender aos servidores públicos deste órgão
VALOR TOTAL ESTIMADO	
R\$ 00,00	

VINICIUS SARAIVA DA SILVA

Diretor



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE PIRATINI**

Rua Bento Gonçalves, nº 6 - Centro, Piratini/RS, CEP: 96490-000
camara@camarapiratini.rs.gov.br
www.camarapiratini.rs.gov.br

Processo Digital nº 0001307-41-2026-5-00-0010-00

**TERMO DE REFERÊNCIA (TR)
Processo Administrativo 42/2026**

1 DEFINIÇÃO DO OBJETO

O presente termo tem por objeto a contratação de empresa especializada de prestação de serviços para administração, emissão, distribuição e gerenciamento de créditos em cartões eletrônicos/magnéticos de auxílio-alimentação, com chip de segurança ou tecnologia equivalente e senha individual para cada beneficiário, para atender aos servidores públicos deste órgão, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento, pelo período inicial de 12 meses, podendo ser prorrogado até o limite legal.

2 FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A fundamentação do objeto é baseada pelo DFD 46/2026 e demais informações contidas no Processo Digital nº 0001307-41-2026-5-00-0010-00, que justifica a contratação pois tem o objetivo de dar continuidade ao fornecimento de vale-alimentação aos servidores do Legislativo Municipal através de crédito em cartões-alimentação, amparado pela Lei Municipal nº 1825/2018 e suas alterações, já que o contrato atual tem sua vigência até outubro do corrente ano.

3 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta para a satisfação do interesse público, portanto, seria a contratação de empresa especializada no ramo que contemple o objeto, conforme as necessidades contidas neste Termo de Referência.

4 DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Entende-se como necessário que a contratação apresente os seguintes requisitos: a contratada deve ser empresa que ofereça o menor valor do objeto, conforme as especificações descritas neste Termo de Referência.

A empresa contratada deve ter ampla rede de estabelecimentos parceiros na cidade de Piratini/RS e região, visto que, a utilização do cartão alimentação deve ser viável em estabelecimentos que atendam satisfatoriamente aos beneficiários em termos de qualidade, quantidade e preços,





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL CÂMARA MUNICIPAL DE PIRATINI

Rua Bento Gonçalves, nº 6 - Centro, Piratini/RS, CEP: 96490-000
camara@camarapiratini.rs.gov.br
www.camarapiratini.rs.gov.br

Processo Digital nº 0001307-41-2026-5-00-0010-00

devendo possibilitar a utilização do benefício na aquisição de gêneros alimentícios em estabelecimentos credenciados como, por exemplo, hipermercados, supermercados, mercados, armazéns, mercearias, açougues e padarias.

A empresa contratada deverá comprovar, em até 15 (quinze) dias úteis a contar da data da assinatura do contrato, que possui credenciamento em pelo menos 15 (quinze) estabelecimentos localizados na cidade de Piratini/RS. A comprovação poderá ser mediante a apresentação de declaração firmada exclusivamente pela contratada, atestando que possui credenciamento em, no mínimo, 15 (quinze) estabelecimentos localizados no município, os quais deverão ser expressamente listados na referida declaração. Será admitida ainda a apresentação de cópias dos convênios ou contratos celebrados com os respectivos estabelecimentos, ou, ainda, de outro documento equivalente, cuja pertinência e suficiência serão avaliadas por este órgão. A quantidade mínima descrita acima deverá ser mantida durante todo o prazo de vigência do contrato e termos aditivos.

A empresa deve disponibilizar sistema web ou aplicativo para a administração gerenciar inclusões, exclusões e emissão de extratos/relatórios e contar com aplicativo para gerenciamento do beneficiário.

A empresa tem o prazo de 10 (dez) dias para entrega de novos cartões após a solicitação e disponibilização de créditos mensais, para aproximadamente 27 (vinte e sete) unidades para funcionários ativos, devendo ser entregues no endereço da sede oficial deste órgão, situado à Rua Bento Gonçalves, nº 6 – Centro, Piratini/RS, sem taxas adicionais.

Os cartões devem apresentar validade mínima de 5 (anos) anos, contados de sua emissão e deverão ser livres de taxa de adesão, tarifas e taxa de manutenção. O primeiro cartão de vale alimentação de cada servidor/usuário, independentemente da data de sua investidura, será arcado pela contratada, sem qualquer ônus para a contratante. Os cartões serão conferidos no ato da entrega e caso estejam em desacordo com o estabelecido deverão ser rejeitados e devolvidos para correção.

Documento assinado digitalmente em 26/08/2026 11:22:48
Acesse o endereço: <https://sl.cidade360.cloud/HssUL> para
verificar a autenticidade.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL CÂMARA MUNICIPAL DE PIRATINI

Rua Bento Gonçalves, nº 6 - Centro, Piratini/RS, CEP: 96490-000
camara@camarapiratini.rs.gov.br
www.camarapiratini.rs.gov.br

Processo Digital nº 0001307-41-2026-5-00-0010-00

Os cartões eletrônicos deverão ter senha individualizada, a ser entregues em envelopes lacrados com manual básico de utilização e o cartão bloqueado. O desbloqueio dos cartões deverá ser feito através de central de atendimento telefônico ou por outro sistema eletrônico/digital por cada servidor. A empresa contratada deverá entregar os cartões personalizados com nome do beneficiário, razão social da Câmara Municipal de Piratini/RS, numeração de identificação sequencial e de controle individual; entre outros.

A contratada deverá dispor de central de atendimento ao cliente para demandas de comunicação de perda, roubo, extravio ou dano, bloqueio e desbloqueio, solicitação de segunda via de cartão e senha e etc.

No primeiro mês depois da assinatura do Contrato, em caso de necessidade deste órgão, será creditado aos servidores valores superiores ao indicado na Lei Municipal supracitada, especificamente em caso de atraso nos repasses em virtude da celebração de novo contrato para a prestação do serviço de gerenciamento de vale alimentação, de forma que a Contratada deverá estar ciente desta situação relativa ao primeiro mês.

Os créditos inseridos nos cartões magnéticos, se não utilizados dentro do mês de competência, deverão ser computados obrigatoriamente aos próximos créditos, de tal forma que os servidores da contratante, em hipótese alguma, sejam prejudicados. Em nenhuma hipótese os créditos poderão ser indisponibilizados para os usuários em decorrência do encerramento do contrato.

Além disso, deverá comprovar que atua em ramo de atividade compatível com o objeto, bem como apresentar os documentos a título de habilitação, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

5 MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A empresa contratada deve prestar o serviço contido no objeto, a partir de novembro do corrente ano, visto que, o contrato atual abrange até o mês de outubro, conforme as especificações contidas neste Termo de Referência.

A empresa contratada irá receber o repasse financeiro mensalmente, de acordo com o calendário da entidade contratante, reportado posteriormente e deverá repassar ao beneficiário os valores





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL CÂMARA MUNICIPAL DE PIRATINI

Rua Bento Gonçalves, nº 6 - Centro, Piratini/RS, CEP: 96490-000
camara@camarapiratini.rs.gov.br
www.camarapiratini.rs.gov.br

Processo Digital nº 0001307-41-2026-5-00-0010-00

referentes conforme seu vencimento básico mensal, a cada dia 1º de cada mês até às 9h, dia útil ou não, salvo acordo diverso entre as partes.

Considerando os valores aos auxílios alimentação concedidos aos servidores desta Casa, conforme a faixa de concessão constante na Lei Municipal nº 1825/2026 e suas alterações, estima-se:

FAIXA DE SALÁRIO MÍNIMO NACIONAL	VALOR DO AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	Nº ATUAL DE FUNCIONÁRIOS NESTA FAIXA	SUBTOTAL
ATÉ 1,5	R\$ 530,96	3	R\$ 1.592,88
DE 1,5 ATÉ 2,0	R\$ 480,32	4	R\$ 1.921,28
DE 2,0 ATÉ 3,0	R\$ 404,52	11	R\$ 4.449,72
DE 3,0 ATÉ 4,0	R\$ 353,92	7	R\$ 2.477,44
ACIMA DE 4,0	R\$ 252,76	2	R\$ 505,52
TOTAL			R\$ 10.946,84

6 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A prestação de serviços deverá ocorrer conforme descrito nas especificações do objeto, sendo verificado por fiscal de contrato designado.

7 CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

Verificado em outras contratações da administração pública, a prestação de serviços é selecionada a partir do julgamento de menor preço – taxa aos estabelecimentos, portanto, o pagamento, caso haja, será efetuado pela Tesouraria desta Câmara em até 5 (cinco) dias úteis após a devida emissão e entrega de nota fiscal, recebida e assinada pelo fiscal de contratos designado.

8 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

Considerando que o critério de julgamento da licitação costuma ser o de menor taxa (podendo ser taxa zero ou negativa, quando a operadora oferece descontos ou vantagens sobre o valor repassado) e dado o valor constatado através de contratações similares anteriores e de outras contratações da administração pública da região, sugere-se contratação direta, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei n.º 14.133/2021, menor preço – taxa.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL CÂMARA MUNICIPAL DE PIRATINI

Rua Bento Gonçalves, nº 6 - Centro, Piratini/RS, CEP: 96490-000
camara@camarapiratini.rs.gov.br
www.camarapiratini.rs.gov.br

Processo Digital nº 0001307-41-2026-5-00-0010-00

A referida dinâmica de critério de julgamento se desenvolve sob o prisma de apuração de menor taxa de administração, podendo, em tese, ter taxa zero ou taxa negativa.

No caso de empate onde duas ou mais licitantes tenham obtido pontuações iguais, a vencedora será conhecida nos termos do artigo 60 da Lei 14.133/2021.

9 ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Segundo o DFD citado e o Plano Anual de Contratações, item 32, estimou-se que para a contratação almejada o valor total seria de R\$ 0,00 (zero reais).

10 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento da Câmara Municipal de Piratini, pela seguinte dotação orçamentária 3.3.90.46.01 Indenização Auxílio-Alimentação, segundo reserva realizada pela Contadora cedida para esta Casa.

Piratini, 26 de agosto de 2026.



Nome: Gessiane Rosa dos
Santos
CPF: ***.930.790-**

Assinado com certificado digital avançado

GESSIANE ROSA DOS SANTOS
Agente Administrativo

Documento assinado digitalmente em 26/08/2026 11:22:48
Acesse o endereço: <https://sl.cidade360.cloud/HsSUL> para
verificar a autenticidade.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL CÂMARA MUNICIPAL DE PIRATINI

CNPJ: 22.862.949/0001-33
Rua Bento Gonçalves, 116 – CEP: 96.490-000
(53) 3257-2764 - camara@camarapiratini.rs.gov.br
www.camarapiratini.rs.gov.br

Processo Administrativo 42/2026

TERMO DE FORMALIZAÇÃO DA PESQUISA DE PREÇOS – TFPP

1. NECESSIDADE DO TFPP

Em atendimento à Resolução de Mesa nº 04/2022, encaminha-se a consolidação dos dados da pesquisa de preços referente ao DFD.

2. FONTES CONSULTADAS

As fontes de pesquisas consultadas foram contratações similares de outros órgãos da Administração Pública, em cumprimento do art. 23 da Lei 14.133/2021, conforme anexos.

DESCRIÇÃO	CONTRATAÇÃO O 1- CIMAUI	CONTRATAÇÃO 2 – CM QUARAI	CONTRATAÇÃO 3 - CM SF ASSIS	MÉDIA
O presente termo tem por objeto a contratação de empresa especializada de prestação de serviços para administração, emissão, distribuição e gerenciamento de créditos em cartões eletrônicos/magnéticos de auxílio-alimentação, com chip de segurança ou tecnologia equivalente e senha individual para cada beneficiário, para atender aos servidores públicos deste órgão, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento, pelo período inicial de 12 meses, podendo ser prorrogado até o limite legal.	0,00 %	0,0%	0,00 %	0,00 %

Piratini/RS, 08 de SETEMBRO de 2026.



Nome: Ilson Pinto Soares
CPF: ***.046.170-**

Assinado com certificado digital avançado

ILSON PINTO SOARES
Coordenador de Compras
E licitação

ALTINO ALEXIS REYES DE MATOS
Presidente Legislativo 2026



📄 Processo de Dispensa 21 / 2025

Órgão	88235 - CIMAU - CONS. INTERM. DO MÉDIO ALTO URUGUAI
Objeto	CONTRATAÇÃO DIRETA, POR DISPENSA DE LICITAÇÃO, PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO, GERENCIAMENTO, EMISSÃO, DISTRIBUIÇÃO E FORNECIMENTO DE CARTÃO ALIMENTAÇÃO/REFEIÇÃO, DESTINADO AOS COLABORADORES DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO ALTO URUGUAI ¿ CIMAU
Data	17/10/2025
Situação	Encerrada
Valor Contratado	0,00
Contratado	BANRISUL CARTOES SA (92.934.215/0001-06)
Mostrar TudoDetalhes da LicitaçãoDocumentosContratos	

✓ Fase Interna	✓ Publicação
🔍 Detalhamento do Objeto	

Documentos						
Tipo	Tipo Download	Arquivo	Download / Evento	Arquivo Fase	Tamanho	Licitante ↓
Comprovante de publicação do extrato da dispensa	Download	Documentos\L_002340.PNG	Publicação	Publicação	175 KB	30/10/

TCE-RS LicitaCon Cidadão



Tipo	Download	Arquivo	/ Evento	Fase	Tamanho	
Termo de formalização da dispensa de licitação	Download	Documentos\L_002338.PDF	-	Fase Interna	987 KB	30/10/
Proposta do fornecedor contratado (orçamento e preço)	Download	Documentos\L_002337.PDF	-	Fase Interna	173 KB	30/10/
Outras propostas (orçamento e preço)	Download	Documentos\L_002336.PDF	-	Fase Interna	173 KB	30/10/
1 - 4						

Contratos

	Órgão	Instrumento	Nº	Ano	Contratado
	CIMAU - CONS. INTERM. DO MÉDIO ALTO URUGUAI	Contrato	94	2025	BANRISUL CARTOE SA
1 - 1					



Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul

TCE-RS LicitaCon Cidadão



release 1.0 [Ativar Modo de Leitor de Tela](#)

Porto Alegre, 10 de outubro de 2025.

Ao

Consórcio Intermunicipal do Médio Alto Uruguai

Segue proposta para a prestação dos serviços de administração e fornecimento do cartão magnético **Banricard Alimentação/Refeição** para os servidores, de acordo com os requisitos do Programa de Alimentação do Trabalhador (PAT), conforme condições abaixo:

Orçamento

- ✓ **Taxa de Administração de 0,00%** (Zero por cento) sobre o valor da fatura mensal.
- ✓ Pagamento: **Pré-pago** (boleto ou débito em conta).
- ✓ Prazo de emissão dos cartões: **10 dias úteis.**
- ✓ Custo unitário da **emissão da 1ª via** dos cartões: **R\$ 0,00** (Gratuito).
- ✓ Custo unitário da emissão da 2ª via dos cartões: **R\$ 5,00** (cinco reais).
- ✓ **Sem custo** de carga ou custos **adicionais.**
- ✓ Validade da Proposta: 90 (noventa) dias.

Atenciosamente,

ZILMINO JACEDIR
TARTARI:30861292049

Assinado de forma digital por
ZILMINO JACEDIR
TARTARI:30861292049
Dados: 2025.10.10 11:15:18 -03'00'

BANRISUL SOLUÇÕES EM PAGAMENTOS S/A

CNPJ 92.934.215/0001-06

Rua Siqueira Campos, 832 - 3º Andar.

Porto Alegre/RS CEP 90010-000

banricardvendas@banrisulpagamentos.com.br

Processo de Dispensa 6 / 2026

[< Volta](#)

Órgão55301 - CM DE QUARAÍ

ObjetoObjeto do presente contrato consiste no fornecimento de CARTÕES GESTÃO DE DESPESAS, na modalidade de cartão magnético, para atender a operacionalização do PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO DOS TRABALHADORES-PAT da Câmara Municipal de Vereadores,

Data01/06/2026

SituaçãoEncerrada

Valor Contratado0,01

ContratadoBANRISUL SERVIÇOS LTDA (92.934.215/0001-06)

Mostrar TudoDetalhes da LicitaçãoDocumentosContratos



Fase Interna



Publicação

+ Detalhamento do Objeto

Documentos

Tipo	Tipo Download	Arquivo	Download	Evento / Fase	Arquivo Tamanho
Comprovante de publicação do extrato da dispensa	Download	Licitacao_2026_7_PRD\aviso de contratacao.jpg		PublicaçãoPublicação	374 KB

TCE-RS LicitaCon Cidadão



Tipo	Download	Arquivo	/ Evento	Fase	Tamanho
Termo de formalização da dispensa de licitação	Download	Licitacao_2026_7_PRD\Contrato Banrisul Cartoes 2026.pdf	-	Fase Interna	7,00 MB
Proposta do fornecedor contratado (orçamento e preço)	Download	Licitacao_2026_7_PRD\PROPOSTA.pdf	-	Fase Interna	409 KB
Estudo técnico preliminar	Download	Licitacao_2026_7_PRD\estudo tecnico preliminar cartao.pdf	-	Fase Interna	2,00 MB
1 - 4					

Contratos

	Órgão	Instrumento	Nº	Ano	Contratado	CPF/CNPJ	
	CM DE QUARAÍ	Contrato	6	2026	BANRISUL SERVIÇOS LTDA	92.934.215/0001-06	
1 - 1							



Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul

TCE-RS LicitaCon Cidadão



release 1.0 [Ativar Modo de Leitor de Tela](#)

Porto Alegre, 18 de junho de 2026.

À CÂMARA MUNICIPAL DE QUARAÍ/RS

Segue proposta para a prestação dos serviços de administração e fornecimento dos cartões magnéticos **Banricard Alimentação/Refeição** para os servidores, de acordo com os requisitos do Programa de Alimentação do Trabalhador (PAT), conforme abaixo:

Orçamento:

- ✓ **Taxa de Administração de 0,00%** (zero por cento) sobre o valor da fatura mensal
- ✓ Pagamento: **Pré-pago** (boleto ou débito em conta)
- ✓ Prazo de emissão dos cartões: **10 dias úteis**
- ✓ Custo unitário da emissão da 1ª via dos cartões: **R\$ 0,00** (isento)
- ✓ Custo unitário da emissão da 2ª via dos cartões: **R\$ 5,00** (cinco reais)
- ✓ Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Obs: O envio da proposta não caracteriza a aceitação de cláusulas contratuais ou de quaisquer documentos que compõem o processo de contratação que não tenham sido enviados a Banrisul Pagamentos para análise prévia.

Atenciosamente,

Assinado de forma digital por
ANA PAULA GARCIA
GOREN:02153292018

BANRISUL PAGAMENTOS

CNPJ 92.934.215/0001-06
Rua Siqueira Campos, 832 - 3º Andar.
Porto Alegre/RS CEP 90010-000

banricardsetorpublico@banrisulpagamentos.com.br

📄 Processo de Dispensa 6 / 2026





[< Volta](#)

☰

Órgão	58101 - CM DE SÃO FRANCISCO DE ASSIS
Objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ADMINISTRAÇÃO, GERENCIAMENTO, EMISSÃO, DISTRIBUIÇÃO E FORNECIMENTO DE CARTÕES DE VALE ALIMENTAÇÃO/REFEIÇÃO ELETRÔNICOS, MAGNÉTICOS E OU DE TECNOLOGIA SIMILAR COM RECARGAS MENSIS ILIMITADAMENTE ACUMULÁVEIS
Data	03/06/2026
Situação	Encerrada
Valor Contratado	0,01
Contratado	BANRISUL CARTÕES S.A. (92.934.215/0001-06)
Mostrar TudoDetalhes da LicitaçãoDocumentosContratos	

✓
Fase Interna

✓
Publicação

🔍 Detalhamento do Objeto

Documentos					
Tipo	Tipo Download	Arquivo	Download	Evento / Fase	Arquivo Tamanho
Comprovante de publicação do extrato da dispensa	Download	Licitacao_2026_1953_PRD\homologacao DL 06.2026.pdf		Publicação	Publicação 356 KB

TCE-RS LicitaCon Cidadão



Tipo	Download	Arquivo	Evento / Evento	Fase	Tamanho
Comprovante de publicação do extrato da dispensa	Download	Licitacao_2026_1953_PRD\Pub site dl 06.2026.png	Publicação	Publicação	112 KB
Termo de formalização da dispensa de licitação	Download	Licitacao_2026_1953_PRD\homologacao DL 06.2026.pdf	-	Fase Interna	356 KB
Proposta do fornecedor contratado (orçamento e preço)	Download	Licitacao_2026_1953_PRD\Proposta banrisul.pdf	-	Fase Interna	280 KB
1 - 4					

Contratos

	Órgão	Instrumento	Nº	Ano	Contratado	CPI
	CM DE SÃO FRANCISCO DE ASSIS	Contrato	3	2026	BANRISUL CARTÕES S.A.	92.934.206
1 - 1						



Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul

TCE-RS LicitaCon Cidadão



release 1.0 [Ativar Modo de Leitor de Tela](#)

Porto Alegre, 28 de maio de 2026.

À

Câmara Municipal de São Francisco de Assis/RS

Assunto: Proposta para Prestação de Serviços – Cartão Banricard Alimentação

Segue proposta para a prestação dos serviços de administração e fornecimento do cartão magnético **Banricard Alimentação** aos servidores, em conformidade com os requisitos do Programa de Alimentação do Trabalhador (PAT), conforme condições abaixo:

Orçamento e Condições Comerciais

- **Taxa de Administração: 0,00%** (zero por cento) sobre o valor da fatura mensal.
- **Forma de Pagamento:** Pré-pago (boleto ou débito em conta).
- **Prazo para Emissão dos Cartões:** 10 (dez) dias úteis.
- **Custo Unitário da 1ª Via dos Cartões:** R\$ 0,00 (gratuito).
- **Custo Unitário da 2ª Via dos Cartões:** R\$ 5,00 (cinco reais).
- **Sem custo de carga ou custos adicionais.**
- **Validade da Proposta:** 90 (noventa) dias.

Dados da Banrisul Pagamentos como **Fornecedora** no âmbito do PAT:
INSCRIÇÃO PAT: 0800571.75

Atenciosamente,

ZILMINO JACEDIR
TARTARI:3086129204
9

Assinado de forma digital por
ZILMINO JACEDIR
TARTARI:30861292049
Dados: 2026.05.28 16:13:48 -03'00'

BANRISUL SOLUÇÕES EM PAGAMENTOS S/A

CNPJ 92.934.215/0001-06

Rua Siqueira Campos, 832 - 3º Andar.

Porto Alegre/RS CEP 90010-000

banricardvendas@banrisulpagamentos.com.br



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE PIRATINI

CNPJ: 22.862.949/0001-33
Rua Bento Gonçalves, 116 – CEP: 96.490-000
(53) 3257-2764 - camara@camarapiratini.rs.gov.br
www.camarapiratini.rs.gov.br

INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 24/2026
(Art. 75, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021)

A **CÂMARA MUNICIPAL DE PIRATINI**, CNPJ nº 22.862.949/0001-33, com sede na Rua Bento Gonçalves, 6, Centro, Piratini-RS, CEP: 96490-000, nos termos do art. 75, § 3º, da Lei 14.133/2021, torna público aos interessados que o Poder Legislativo Municipal pretende efetuar a:

“Contratação de empresa especializada de prestação de serviços para administração, emissão, distribuição e gerenciamento de créditos em cartões eletrônicos/magnéticos de auxílio-alimentação, com chip de segurança ou tecnologia equivalente e senha individual para cada beneficiário, para atender aos servidores públicos deste órgão, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento, pelo período inicial de 12 meses, podendo ser prorrogado até o limite legal.”

As manifestações de interesse e orçamentos deverão ser enviados para o e-mail: licitacao@camarapiratini.rs.gov.br ou cadastradas junto ao site da Câmara Municipal de Piratini, no link <https://camarapiratini.rs.gov.br/dispensas-de-licitacoes> até às 23h59min do dia 14 de setembro de 2026, oportunidade em que a administração escolherá a proposta mais vantajosa.

O Termo de Referência da Dispensa estará disponível como anexo deste arquivo, podendo também ser obtido no link <https://camarapiratini.rs.gov.br/dispensas-de-licitacoes>

Maiores informações serão prestadas pelo e-mail licitacao@camarapiratini.rs.gov.br.

Piratini/RS, 10 de setembro de 2026.

LEONARDO OLIVEIRA DE OLIVEIRA
Agente Administrativo



(<https://camarapiratini.rs.gov.br/>)



Piratini, 10 de setembro de 2026.

 DISPENSAS DE LICITAÇÕES

INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 22/2026 EM ANDAMENTO (https://camarapiratini.rs.gov.br/dispensas-de-licitacoes/117)	Início: 10/09/2026 Encerramento: 14/09/2026
INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 23/2026 EM ANDAMENTO (https://camarapiratini.rs.gov.br/dispensas-de-licitacoes/118)	Início: 10/09/2026 Encerramento: 14/09/2026
INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 24/2026 EM ANDAMENTO	Início: 10/09/2026 Encerramento: 14/09/2026

INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 22/2026

Data de Início: 10/09/2026
Data de Encerramento: 14/09/2026

Contratação de empresa para serviços de agenciamento de estágios para estudantes regularmente matriculados em instituições de ensino.

BAIXAR DISPENSA (https://camarapiratini.rs.gov.br/manager/uploads/dispensa/intencao-de-dispensa-de-licita_17890634776aa2f13536012.pdf)

CADASTRE-SE

*Baixe o arquivo acima, preencha os dados e envie através desse formulário para participar da dispensa.

Enviar arquivo preenchido

REALIZAR CADASTRO

**ATENDIMENTO AO CIDADÃO**

Envie-nos uma mensagem!

<https://camarapiratini.rs.gov.br/fale-conosco>**Horário de Atendimento**De Segunda à Sexta
9:00 às 15:00**E-mail**camara@camarapiratini.rs.gov.br<http://www2.tce.rs.gov.br/portal/page/portal/tcers/>

Prefeitura Municipal de Piratini

<http://prefeiturapiratini.rs.gov.br>

Estado do Rio Grande do Sul

<http://www.al.rs.gov.br/>

Estado do Rio Grande do Sul

<http://www.estado.rs.gov.br/>

CÂMARA DOS DEPUTADOS

<http://www2.camara.gov.br/>

SENADO FEDERAL

<http://www.senado.gov.br/><http://www.br>

Dispensas

(<https://camarapiratini.rs.gov.br/manager/documento/dispensa/index>)

Dispensas

CopiarImprimir

Pesquisar

Data/Hora	Nome	Empresa	Responsável	CNPJ	Telefone	Arquivo
10/06/2026 11:47	INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 15/2026	INSTITUTO AMAZÔNICO DE SELEÇÃO E PROMOÇÃO DE EVENTOS - IASPE	BRUNO TEIXEIRA DA SILVA	61.487.533/0001-34	97984121877	VER ARQUIVO (https://camarapiratini.rs.gov.br/manager/uploads/dispensa_cada776839.pdf)
10/06/2026 11:51	INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 15/2026	INSTITUTO AMAZÔNICO DE SELEÇÃO E PROMOÇÃO DE EVENTOS - IASPE	BRUNO TEIXEIRA DA SILVA	61.487.533/0001-34	97984121877	VER ARQUIVO (https://camarapiratini.rs.gov.br/manager/uploads/dispensa_cada692362.pdf)

Mostrando de 51 até 52 de 52 registros

Anterior

1

2

3

4

5

6

Próximo



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: BANRISUL SOLUCOES EM PAGAMENTOS S.A. - INSTITUICAO DE PAGAMENTO (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 92.934.215/0001-06

Certidão nº: 71099679/2026

Expedição: 20/08/2026, às 14:19:21

Validade: 16/02/2027 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **BANRISUL SOLUCOES EM PAGAMENTOS S.A. - INSTITUICAO DE PAGAMENTO (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **92.934.215/0001-06**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA FAZENDA
RECEITA ESTADUAL

Nome: **BANRISUL SOLUCOES EM PAGAMENTOS S.A.INST PAGTO**

CNPJ base: **92.934.215/**

Obs.: A presente certidão é válida para toda a empresa, representada pelo CNPJ base composto pelos 8 primeiros dígitos. Todos os estabelecimentos da empresa foram avaliados na pesquisa de regularidade fiscal.

Certificamos que, aos **14 dias do mês de AGOSTO do ano de 2026**, revendo os bancos de dados da Secretaria da Fazenda do Estado do Rio Grande Sul, não elidido o direito de a Fazenda proceder a posteriores verificações e, a qualquer tempo, vir a cobrar crédito apurado, o titular do CNPJ base acima se enquadra na seguinte situação:

CERTIDAO NEGATIVA

Constitui-se esta certidão em meio de prova de existência ou não, em nome do interessado, de débitos ou pendências relacionados na Instrução Normativa DRP nº 45/98, Título IV, Capítulo V, 1.1.

Débitos protestados e posteriormente regularizados perante a Receita Estadual do Rio Grande do Sul não impedem a emissão de "Certidão Negativa", porém, caso não sejam pagas as taxas cartoriais, o débito permanece protestado pelo cartório, podendo ser a causa de restrições em entidades de proteção ao crédito. Nesses casos, regularize as taxas diretamente no cartório.

Esta certidão **NÃO** comprova a quitação:

- a) de tributos devidos mensalmente e declarados na Declaração Anual de Simples Nacional (DASN) e no Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional (PGDAS-D) pelos contribuintes optantes pelo Simples Nacional;
- b) de ITCD e de ITBI (nas hipóteses em que este imposto seja de competência estadual - Lei nº 7.608/81) em procedimentos judiciais e extrajudiciais de inventário, arrolamento, separação, divórcio, dissolução de união estável ou partilha de bens.

Esta certidão é válida até 12/10/2026.

Certidão expedida gratuitamente e com base na IN/DRP nº 45/98, Título IV, Capítulo V.

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada em
<https://www.sefaz.rs.gov.br/SAT/CertidaoSitFiscalConsulta.aspx>
com o preenchimento apenas dos dois campos a seguir:

Certidão nº: **41626861**
Autenticação: **52111855**





CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL NEGATIVA

À vista dos registros constantes nos sistemas de Informática do Poder Judiciário do Estado do Rio Grande do Sul é expedida a presente certidão por não constar distribuição de ação falimentar, concordatária, recuperação judicial e extrajudicial em tramitação contra a seguinte parte interessada:

BANRISUL SOLUCOES EM PAGAMENTOS S.A. - INSTITUICAO DE PAGAMENTO*****
CNPJ: 92.934.215/0001-06.*****

** A presente certidão não relaciona os processos sigilosos do sistema Themis1G nem os processos do sistema eproc cujo nível de sigilo seja igual ou superior a 3, os quais exigem permissão expressa de acesso. Os processos classificados com nível de sigilo 1 a 2 são relacionados apenas com a identificação da unidade judicial de tramitação.

Porto Alegre - Foro Central, 05 de outubro de 2026 às 12:16



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

DOCUMENTO ASSINADO POR

RIO GRANDE DO SUL PODER JUDICIARIO

DATA

05/10/2026 12h16min



Este é um documento eletrônico assinado digitalmente conforme Lei Federal nº 11.419/2006 de 19/12/2006, art. 1º, parágrafo 2º, inciso III.

Para conferência do conteúdo deste documento, acesse, na internet, o endereço <https://www.tjrs.jus.br/verificadocs> e digite o seguinte

número verificador: 0001792241550





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: BANRISUL SOLUCOES EM PAGAMENTOS S.A. - INSTITUICAO DE PAGAMENTO
CNPJ: 92.934.215/0001-06

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 16:03:27 do dia 18/08/2026 <hora e data de Brasília>.

Válida até 14/02/2027.

Código de controle da certidão: **BD8C.D110.EBDF.EB2B**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 92.934.215/0001-06
Razão social: BANRISUL SOLUCOES EM PAGAMENTOS S.A. - INSTITUICAO DE P
Endereço: R SIQUEIRA CAMPOS 832 ANDAR 2, 3 E 4/ Centro Histórico / PORTO ALEGRE / RS / 90010-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 23/09/2026 a 22/10/2026

Certificação Número: 2026092309510589024244

Informação obtida em 05/10/2026 11:10:52

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PREFEITURA DE PORTO ALEGRE
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

CERTIDÃO GERAL POSITIVA DE DÉBITOS, COM EFEITO DE NEGATIVA

Esta certidão é válida até: **01/11/2026**

Nome: BANRISUL SOLUCOES EM PAGAMENTOS S.A. - INSTITUICAO DE

CNPJ: 92.934.215/0001-06

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal cobrar quaisquer créditos que vierem a ser apurados, é certificado que, para o contribuinte acima especificado, somente constam débitos não vencidos, vencidos com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei 5.172, de 25 de outubro de 1966 (CTN) ou com garantia por penhora em processos de execução fiscal, lançados até 30 de setembro de 2026.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Certidão emitida em 02/10/2026 às 12:45:45, conforme Decreto 14.560 e Instruções Normativas SMF 04/2003 e 07/2024.

A autenticidade desta certidão deverá ser verificada no sítio da Secretaria Municipal da Fazenda (<http://www.portoalegre.rs.gov.br/smf>), informando **CNPJ: 92.934.215/0001-06** e o código de autenticidade **5C5258B8BC8B**

O presente documento não certifica inexistência de débitos do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza declarados pelo contribuinte no âmbito do Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Simples Nacional. Caso o contribuinte seja ou tenha sido optante pelo Simples Nacional nos últimos 5 (cinco) anos, a presente certidão deverá ser complementada por Certidão de Situação Fiscal fornecida pela Receita Federal do Brasil.

Porto Alegre, 7 de outubro de 2026.

À Câmara Municipal de Piratini/RS

Apresentamos proposta para a prestação dos serviços de gerenciamento, administração e fornecimento dos cartões magnéticos **Banricard ALIMENTAÇÃO** para os servidores, de acordo com os requisitos do Programa de Alimentação do Trabalhador (PAT).

Condições Comerciais:

- ✓ **Taxa de Administração:** 0,00% (zero por cento) sobre o valor da fatura mensal;
- ✓ **Pagamento:** Pré-pago (boleto ou débito em conta);
- ✓ **Prazo de emissão dos cartões:** 10 (dez) dias úteis;
- ✓ **Custo unitário da emissão da 1ª via dos cartões:** R\$ 0,00 (isento);
- ✓ **Custo unitário da emissão da 2ª via dos cartões:** R\$ 5,00 (cinco reais);
- ✓ **Validade da Proposta:** 60 (sessenta) dias.

Obs.: O envio desta proposta não caracteriza a aceitação de cláusulas contratuais ou de quaisquer documentos que compõem o processo de contratação, que não tenham sido enviados a Banrisul Pagamentos para análise prévia.

Atenciosamente,

Assinado de forma digital por ANA
PAULA GARCIA
GORGEN:02153292018

BANRISUL PAGAMENTOS
CNPJ 92.934.215/0001-06
Rua Siqueira Campos, 832 - 3º Andar.
Porto Alegre/RS CEP 90010-000
banricardsetorpublico@banrisulpagamentos.com.br



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL CÂMARA MUNICIPAL DE PIRATINI

CNPJ: 22.862.949/0001-33

Rua Bento Gonçalves, 116 – CEP: 96.490-000

(53) 3257-2764 - camara@camarapiratini.rs.gov.br

www.camarapiratini.rs.gov.br

PROCESSO DIGITAL Nº 1307/2026

TERMO DE FORMALIZAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 24/2026

Aos nove dias do mês de outubro, do ano de dois mil e vinte e seis, nas dependências da Câmara Municipal de Piratini, foi analisado pelo Agente de Contratações nomeado por meio da Portaria nº 44 de 06 de novembro de 2023, em seu art. 1º, já instruída pela Lei 14.133/2021, a Dispensa de Licitação nº 24/2026, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ADMINISTRAÇÃO, EMISSÃO, DISTRIBUIÇÃO E GERENCIAMENTO DE CRÉDITOS EM CARTÕES ELETRÔNICOS/MAGNÉTICOS DE AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO, COM CHIP DE SEGURANÇA OU TECNOLOGIA EQUIVALENTE E SENHA INDIVIDUAL PARA CADA BENEFICIÁRIO, PARA ATENDER AOS SERVIDORES PÚBLICOS DESTE ÓRGÃO, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO, PELO PERÍODO INICIAL DE 12 MESES, PODENDO SER PRORROGADO ATÉ O LIMITE LEGAL. Analisando-se o processo administrativo e as propostas apresentadas pelas empresas, constatou-se que está de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021, a qual elenca em seu artigo 75, inciso II, o seguinte:

Art. 75. É dispensável a licitação:

II – Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

Como visto, desde que se trate de contratação de outros serviços e compras, a contratação através de processo de dispensa de licitação é plenamente possível, sob os prismas de constitucionalidade e legalidade, pois não se violará os princípios de impessoalidade e moralidade da Administração Pública, em razão da própria natureza das coisas, no sentido de que é dispensável a licitação para valores inferiores a cinquenta mil reais no caso em tela.

Ante o exposto, podemos concluir pela legalidade da contratação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. Diante do exposto, o Agente Público decidiu ADJUDICAR a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ADMINISTRAÇÃO, EMISSÃO, DISTRIBUIÇÃO E GERENCIAMENTO DE CRÉDITOS EM CARTÕES ELETRÔNICOS/MAGNÉTICOS DE AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO, COM CHIP DE SEGURANÇA OU TECNOLOGIA EQUIVALENTE E SENHA INDIVIDUAL PARA CADA BENEFICIÁRIO, PARA ATENDER AOS SERVIDORES PÚBLICOS DESTE ÓRGÃO, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO, PELO PERÍODO INICIAL DE 12 MESES, PODENDO SER PRORROGADO ATÉ O LIMITE LEGAL para a empresa BANRISUL SOLUCOES EM PAGAMENTOS S.A. - INSTITUICAO DE PAGAMENTO, inscrita no CNPJ sob o nº 92.934.215/0001-06, com sede na Rua Siqueira Campos, nº 832, Bairro Centro Histórico, Porto Alegre/RS, CEP 90.010-000, tal empresa está devidamente qualificada nos autos de origem, diante dos requisitos basilares da modalidade adotada, aos custos de R\$ 0,00 (gratuito), conforme proposta apresentada anexa aos autos.

Nada mais havendo a tratar, encaminham-se os autos para Parecer Jurídico.



Nome: Leonardo Oliveira de
Oliveira
CPF: ***.277.760-**

Assinado com certificado digital avançado





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL CÂMARA MUNICIPAL DE PIRATINI

CNPJ: 22.862.949/0001-33

Rua Bento Gonçalves, 116 – CEP: 96.490-000

(53) 3257-2764 - camara@camarapiratini.rs.gov.br

www.camarapiratini.rs.gov.br

LEONARDO OLIVEIRA DE OLIVEIRA

Agente de Contratações





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL CÂMARA MUNICIPAL DE PIRATINI

Rua Bento Gonçalves, nº 6 - Centro, Piratini/RS, CEP: 96490-000
camara@camarapiratini.rs.gov.br
www.camarapiratini.rs.gov.br

PARECER JURÍDICO

Processo Digital n.º 1307/2026

- **Interessado:** Câmara Municipal de Piratini - RS
- **Origem:** Documento de Formalização da Demanda - DFD nº 46/2026
- **Assunto:** Contratação direta por Dispensa de Licitação. Empresa especializada para administração e gerenciamento de créditos de auxílio-alimentação.

1. RELATÓRIO

Trata-se de análise jurídica acerca da viabilidade de contratação direta, por meio de dispensa de licitação, de empresa especializada na prestação de serviços de administração, emissão, distribuição e gerenciamento de créditos em cartões eletrônicos/magnéticos de auxílio-alimentação para atender aos servidores públicos da Câmara Municipal de Piratini.

O setor requisitante acostou o Documento de Formalização da Demanda (DFD nº 46/2026), justificando a alta prioridade do objeto face ao vencimento do contrato vigente em Outubro de 2026. Sugere-se a contratação da empresa **Banrisul Soluções em Pagamentos S.A. (Banrisul Cartões)**, tendo em vista o fomento à economia local e a ampla capilaridade da rede credenciada no município.

Vêm os autos a esta Assessoria Jurídica para exame e emissão de parecer.

2. FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

2.1. Do Enquadramento Legal da Dispensa

A Nova Lei de Licitações (Lei nº 14.133/2021) prevê de forma expressa a possibilidade de contratação direta, por dispensa de licitação, de entidades que integram a Administração Pública. O **artigo 75, inciso IX**, dispõe:

"Art. 75. É dispensável a licitação:

[...]

IX - para a contratação de fornecimento ou prestação de serviços por órgão ou entidade que integre a Administração Pública, que tenha sido criado para esse fim específico em data anterior à vigência desta Lei, desde que o preço contratado seja compatível com o praticado no mercado;"





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL CÂMARA MUNICIPAL DE PIRATINI

Rua Bento Gonçalves, nº 6 - Centro, Piratini/RS, CEP: 96490-000
camara@camarapiratini.rs.gov.br
www.camarapiratini.rs.gov.br

A Banrisul Soluções em Pagamentos S.A. constitui sociedade de economia mista subsidiária do Banco do Estado do Rio Grande do Sul (Banrisul), integrando, portanto, a Administração Pública Indireta estadual. Ademais, seu objeto social e criação voltados à gestão de benefícios são amplamente anteriores à vigência da Lei nº 14.133/2021, preenchendo os requisitos formais do dispositivo.

2.2. Da Justificativa do Preço e Vantajosidade

Para a regularidade da dispensa fundamentada no inciso IX, a Administração deve comprovar que o preço ou a taxa de administração ofertada é compatível com o mercado.

No caso em tela, o Banrisul historicamente opera com **taxa de administração zero por cento (0%)** ou valores nominais irrisórios para órgãos públicos conveniados do Estado. Tal condição cumpre com folga o princípio da economicidade.

2.3. Do Interesse Público e Fomento Local (Alinhamento ao DFD)

Conforme bem pontuado no DFD nº 46/2026, a utilização do sistema Banrisul (Rede Vero) garante que os valores do auxílio-alimentação circulem majoritariamente no comércio local de Piratini. Isso atende ao princípio do desenvolvimento nacional sustentável, diretriz basilar do processo licitatório (Art. 5º da Lei nº 14.133/2021).

3. CONCLUSÃO

Diante do exposto, esta Assessoria Jurídica emite **parecer favorável** à contratação direta do Banrisul Soluções em Pagamentos S.A., por dispensa de licitação, com fulcro no **Art. 75, inciso IX, da Lei nº 14.133/2021**, condicionando a eficácia do ato ao preenchimento de valores, indicação da lei local e comprovação de regularidade fiscal da entidade contratada.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Piratini - RS, 20 de outubro de 2026.



Nome: João Paulo Madruga
Corral
CPF: ***.311.940-**

Assinado com certificado digital avançado

Assessor Jurídico

OAB/RS nº 70.322

Documento assinado digitalmente em 20/10/2026 11:27:22
Acesse o endereço: <https://sl.cidade360.cloud/ikxQd> para
verificar a autenticidade.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL CÂMARA MUNICIPAL DE PIRATINI

CNPJ: 22.862.949/0001-33

Rua Bento Gonçalves, 116 – CEP: 96.490-000

(53) 3257-2764 - camara@camarapiratini.rs.gov.br

www.camarapiratini.rs.gov.br

PROCESSO DIGITAL Nº 1307/2026 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 46/2026

OBJETO: Aos nove dias do mês de outubro, do ano de dois mil e vinte e seis, nas dependências da Câmara Municipal de Piratini, foi analisado pelo Agente de Contratações nomeado por meio da Portaria nº 44 de 06 de novembro de 2023, em seu art. 1º, já instruída pela Lei 14.133/2021, a Dispensa de Licitação nº 24/2026, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ADMINISTRAÇÃO, EMISSÃO, DISTRIBUIÇÃO E GERENCIAMENTO DE CRÉDITOS EM CARTÕES ELETRÔNICOS/MAGNÉTICOS DE AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO, COM CHIP DE SEGURANÇA OU TECNOLOGIA EQUIVALENTE E SENHA INDIVIDUAL PARA CADA BENEFICIÁRIO, PARA ATENDER AOS SERVIDORES PÚBLICOS DESTE ÓRGÃO, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO, PELO PERÍODO INICIAL DE 12 MESES, PODENDO SER PRORROGADO ATÉ O LIMITE LEGAL. Analisando-se o processo administrativo e as propostas apresentadas pelas empresas, constatou-se que está de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021, a qual elenca em seu artigo 75, o seguinte:

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal de Piratini, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ADMINISTRAÇÃO, EMISSÃO, DISTRIBUIÇÃO E GERENCIAMENTO DE CRÉDITOS EM CARTÕES ELETRÔNICOS/MAGNÉTICOS DE AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO, COM CHIP DE SEGURANÇA OU TECNOLOGIA EQUIVALENTE E SENHA INDIVIDUAL PARA CADA BENEFICIÁRIO, PARA ATENDER AOS SERVIDORES PÚBLICOS DESTE ÓRGÃO, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO, PELO PERÍODO INICIAL DE 12 MESES, PODENDO SER PRORROGADO ATÉ O LIMITE LEGAL para a empresa BANRISUL SOLUCOES EM PAGAMENTOS S.A. - INSTITUICAO DE PAGAMENTO, inscrita no CNPJ sob o nº 92.934.215/0001-06, com sede na Rua Siqueira Campos, nº 832, Bairro Centro Histórico, Porto Alegre/RS, CEP 90.010-000, tal empresa está devidamente qualificada nos autos de origem, diante dos requisitos basilares da modalidade adotada, aos custos de R\$ 0,00 (gratuito), conforme proposta apresentada anexa aos autos., Considerando a previsão orçamentária na LOA vigente e a existência de saldo orçamentário conforme atestado pelo setor competente;

Considerando a proposta comercial e demais documentos da contratada em apenso aos autos;

Considerando a justificativa de contratação direta e o Parecer Jurídico, ambos em apenso aos autos;

RESOLVE:

I – Homologar a dispensa de licitação, ratificando a justificativa de contratação e o Parecer Jurídico em apenso aos autos, que orientam pela dispensa de licitação com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. Ademais, o processo está instruído com a documentação exigida em lei, tais como documentos comprobatórios de inexistência de débitos para com a Fazenda Pública, Trabalhista e Fundo de Garantia, o que comprova a qualificação e a regularidade da empresa. Diante do exposto, o Agente Público decidiu ADJUDICAR a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ADMINISTRAÇÃO, EMISSÃO, DISTRIBUIÇÃO E GERENCIAMENTO DE CRÉDITOS EM CARTÕES ELETRÔNICOS/MAGNÉTICOS CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS



ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO, PELO PERÍODO INICIAL DE 12 MESES, PODENDO SER PRORROGADO ATÉ O LIMITE LEGAL para a empresa BANRISUL SOLUCOES EM PAGAMENTOS S.A. - INSTITUICAO DE PAGAMENTO, inscrita no CNPJ sob o nº 92.934.215/0001-06, com sede na Rua Siqueira Campos, nº 832, Bairro Centro Histórico, Porto Alegre/RS, CEP 90.010-000, tal empresa está devidamente qualificada nos autos de origem, diante dos requisitos basilares da modalidade adotada, aos custos de R\$ 0,00 (gratuito), conforme proposta apresentada anexa aos autos. II – Determinar ao setor competente que proceda à publicação, conforme de estilo, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar desta assinatura, bem como que prepare a nota de empenho, que servirá de instrumento de contrato.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.



Nome: Altino Alexis Reyes de
Matos
CPF: ***.163.600-**

Assinado com certificado digital avançado

Piratini/RS, 20 de Outubro de 2026.

ALTINO ALEXIS REYES DE MATOS
Presidente Legislativo 2026

